



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 20 de Fevereiro de 2026 – Nº3096

DECRETO 7.327/26
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 28.820,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7327			
Suplementação de Créditos		Data 20/02/2026	
Cód.Reduz.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
715	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.1.12.361.0014.2175.33904000.15001001	28.820,00
Soma:			28.820,00
Anulação de Créditos		Data 20/02/2026	
Cód.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
709	1	1.19.1.12.361.0014.2175.33903000.15001001	28.820,00
Soma:			28.820,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.328/26
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7328			
Suplementação de Créditos		Data 20/02/2026	
Cód. Redu	Origem	Tipode Crédito	Valor
73	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 11.04.0.04.122.0014.2014.31909400.15000000	50.000,00
0			
Soma:			50.000,00
Anulação de Créditos		Data 20/02/2026	
Cód. Re	Cód.Origem	Tipode Crédito	Valor
70	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.0.04.122.0014.2014.31901100.15000000	50.000,00

Soma:	50.000,00
-------	-----------

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000739/2026;

RESOLVE conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 09/02/2026 a 10/02/2026, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, JESSYKA BATISTA DE MORAES, Docente I, matrícula nº 12545, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000744/2026;

RESOLVE conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/02/2026 a 07/03/2026, perfazendo 32 (trinta e dois) dias, ao servidor municipal, CLAUDILEI CORREA DE ALMEIDA, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 7817, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpega@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Moacir Barbosa, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 237/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020214/000100/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **IGOR XAVIER VALENTE**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula nº 8260 e **HUGO BERTOLOTO DE SOUZA**, Chefe de Divisão de Limpeza Pública, matrícula nº 13062 para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar o 3º termo aditivo do Contrato Administrativo nº 024/204 e respectivas notas de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/000745/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/02/2026 a 01/07/2026, perfazendo 150 (cento e cinquenta) dias, ao servidor municipal, **EDINALDO FURTUOSO DA SILVA**, Docente II - Matemática, matrícula nº 11408, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/000418/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/01/2026 a 10/03/2026, perfazendo 40 (quarenta) dias, a servidora municipal, **LETICIA NEVES BARBOSA**, Psicólogo I, matrícula nº 11467, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000749/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/02/2026 a 10/02/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **GABRIELA DE PAULA**, Docente I, matrícula nº 11834, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso da competência que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO de acordo com a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 020223/000106/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **CASSIUS IURI BUERI DE VASCONCELLOS**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional nº 12003, Procurador Jurídico I do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, designado Presidente desta Comissão; **RÉGIS PIERRE DA SILVA**, segundo membro, matrícula funcional nº 11169, Gerente Executivo; e **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, terceiro membro, matrícula funcional nº 4800, Analista Operacional, nos termos da Portaria nº 013/2025.

Art. 2º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar eventuais infrações, bem como os fatos conexos que emergirem do decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo nº 17650/2023 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 165.

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/000751/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 04/02/2026 a 12/02/2026, perfazendo 09 (nove) dias, a servidora municipal, **GRAZIELLE ROSARIA RIBEIRO NUNES**, Nutricionista I, matrícula nº 8776, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020213/000209/2026;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **SYNDEL SANTOS DE SOUSA**, Assessor Jurídico, matrícula nº 12571, da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de Março de 2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/000753/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/02/2026 a 09/06/2026, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **FLÁVIA DA SILVA OLIVEIRA CORREA**, Docente I, matrícula nº 4929, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/000754/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/02/2026 a 31/07/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor municipal, **JUAREZ DUARTE FERREIRA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 5009, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000744/2025;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, **EDILENE ALBERTASI DOS SANTOS CANELLA**, Docente II - História, matrícula nº 4924, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Março/2026 e término no último dia do mês de Agosto/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/000755/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/02/2026 a 09/02/2026, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **ELIANA DE SOUZA**, Merendeira, matrícula nº 8615, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/000756/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 09/02/2026 a 09/02/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **LIDIANE MONTEIRO NUNES MACHADO**, Docente II - Inglês, matrícula nº 12469, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020214/000037/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **IGOR XAVIER VALENTE**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula nº 8260 e **LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11762 para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar o 3º termo aditivo do Contrato Administrativo nº 027/204 e respectivas notas de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000766/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/02/2026 a 06/03/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CLAUDIA VIEIRA CANELA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 7490, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/003059/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 10/02/2026 a 08/08/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **DANIELLE OLIVEIRA ABRAHÃO SILVA**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 12809, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/000757/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/02/2026 a 12/02/2026, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **ALINE DA SILVA PEIXOTO**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 11329, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020216/002600/2025;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA NOVAES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 7466, referente ao 2º quinquênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Março/2026 e término no último dia do mês de Maio/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65/2026 A.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a nomeação do Conselho da Cidade do Município de Pirai, realizada através do Decreto nº 7.249, de 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.865, de 22 de setembro de 2025, que reorganizou a estrutura do Conselho da Cidade;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece a necessidade de mandatos de 02 (dois) anos para os membros nomeados e a importância da coordenação dos trabalhos para o desenvolvimento urbano e setorial do município;

RESOLVE:

I. **INSTITUIR** o Núcleo Gestor e Intersectorial do Conselho da Cidade de Pirai, com a finalidade de assessoramento técnico, coordenação de projetos e integração das políticas públicas municipais.

II. O Núcleo será composto pelos seguintes servidores e representantes, conforme as atribuições das pastas mencionadas no Decreto nº 7.249/2026:

a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental:**

Titular: MARIA LUCIA CAUTIERO HORTA JARDIM – Matrícula: 12977;

b) **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:**

Titular: FRANKLIN DIAS COELHO – Matrícula: 13297;

Membro Técnico: UALACE ADRIANO LEAL MARTINS – Matrícula: 8747;

c) **Secretaria Municipal de Fazenda:**

Titular: PAULO ROGERIO AFONSO – Matrícula: 6952;

Membro Técnico: LEONARDO MOLINARI GALDINO – Matrícula: 9262;

d) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Titular: BRENO BORGES RIBEIRO SILVA – Matrícula: 12976

e) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular: MARIA JOANA LIMA VALENTE DO VALLE – Matrícula: 13819

f) **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: TATIANA DE SIQUEIRA CASAGRANDE – Matrícula: 6976

g) **Secretaria Municipal de Obras:**

Titular: FLAVIO DE SOUZA COELHO – Matrícula: 5961

III. Os trabalhos deste Núcleo deverão observar o período de mandato de 02 (dois) anos estabelecido pelo § 3º do Art. 4º da Lei nº 817/2006, com redação dada pela Lei nº 1.865/2025.

IV. A periodicidade das reuniões e a coordenação interna seguirão as diretrizes do Art. 4º, § 4º da Lei nº 1.865/2025, devendo o Núcleo reportar suas atividades à Comissão Coordenadora do Conselho da Cidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos impressos, destinados a atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Data/Hora: 05/03/2026 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA SMS/GS Nº. 015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **002816/2025** – Pregão Eletrônico nº. **015/2025**.

a) Carta Contrato nº. **002/2026** – Empresa: **ONÇA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Adilson Alves Ferreira – Matrícula: 2215

Fiscal Administrativo II: Monique Lima Baião – Matrícula: 5518

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO
PROCESSO Nº PIR-0/20216/001697/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição EMERGENCIAL de medicamento a ser fornecido para o paciente Stefan Czarnewski, por 12 meses, através da Empresa “GEMELI MEDICAL LTDA” no valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. PIR-020216/001697/2025.

Pirai, 23 de fevereiro de 2026.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

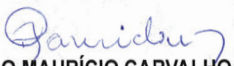
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PIR-020203/000062/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do art.74, I da Lei nº 14.133/2021 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviço de fornecimento de energia elétrica pela empresa **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) por 12 (doze) meses, tendo como fundamento legal o dispositivo supracitado.

Pirai, 03 de fevereiro de 2026.

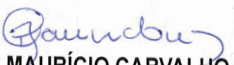

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PIR-020203/000061/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do art.74, I da Lei nº 14.133/2021 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviço de fornecimento de energia elétrica pela empresa **RIO MAIS SANEAMENTO BL3 S.A.**, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por 12 (doze) meses, tendo como fundamento legal o dispositivo supracitado.

Pirai, 03 de fevereiro de 2026.


PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025**

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES, Secretária

Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Pirai, vem por meio deste Edital, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de

Responsabilidade Fiscal e em conformidade com a Lei Municipal nº 698, de 10 de setembro de 2003, e Lei Municipal 851, de 12 de março de 2007, convocar a todos os interessados, a participarem da **Audiência Pública**, de “Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2025”, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, sito à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro – Pirai - RJ.

Pirai, 20 de fevereiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI

Pauta da Reunião do dia 20 de março 2026, às 9:00 horas,

Local: Auditório do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira nº 15 – Centro - Pirai/RJ

- Processos administrativos nºs 020204/000324/2026 – 020204/000325/2026 – 020204/000326/2026 - 020204/000327/2026

- Notificações: 91/2025 - 92/2025 – 93/2025 – 94/2025

- Recorrente: Light Energia S. A.

- Recorrido: Município de Pirai

- Relatora: Anderluci de Abreu Victor
Maria Cristina Mitroff Vidal
Secretária do C.M.C.P.

**COMUNICADO**

Com o objetivo de aprimorar a apuração do IPM e, consequentemente, incrementar os recursos destinados ao Município de Pirai, a Prefeitura Municipal informa que está utilizando um software de gestão, monitoramento e auditoria do **Valor Adicionado Fiscal (VAF)**, principal critério utilizado para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 63/1990.

É por meio do IPM que se define a cota-parte do ICMS pertencente a cada município e essa ferramenta permitirá ao Município acompanhar todo o processo de apuração do VAF, inclusive realizando eletronicamente notificações de indícios de inconsistências ou mesmo omissões.

Ressaltamos que tais comunicações e solicitações não implicam em qualquer ônus adicional ou aumento no valor do ICMS devido pelos contribuintes.



Dessa forma, a partir deste ano, os contribuintes e/ou suas respectivas equipes contábeis passarão a receber, via correspondência eletrônica enviada pelo e-mail vaf@pirai.rj.gov.br, solicitações dos arquivos referentes à Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS-IPÍ). A finalidade é permitir que a Secretaria de Fazenda verifique se os valores utilizados pela SEFAZ-RJ apresentam eventuais omissões, divergências ou indícios de inconsistência na apuração do VAF do Município de Pirai.

Em caso de dúvidas no procedimento de processamento de informações fiscais, contatar o departamento técnico responsável pelo software **através dos contatos abaixo:**

PREFEITURA



(24) 2431-9986 / Ramal 9907



(24) 99848-9530



fiscalizacao@pirai.rj.gov.br

DEPARTAMENTO
TÉCNICO DO
SISTEMA



(21) 2042-0419



(21) 2018-6413



operacional.rj@sigmavaf.com.br



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

